

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE I: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, sediada na Rua Luiz De Camões, nº 622, Bairro/Setor Três Vendas, Pelotas – RS, CEP: 96.055-630. Neste ato representado pelo Sr^a **NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL**, brasileira, solteira, nascido em 21/10/1959, empresária, inscrita no CPF nº 270.572.320-04, RG nº 1018347011 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade Pelotas/RS, na Rua Marechal Deodoro nº 667 A, Centro, CEP 96.020-220. Tendo para contato o fone 051 3208-2073 e o e-mail: 7r7business@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 34.668,00** (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
8	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% INPM - 1000 ML	CLEANSHOP/BETA QUIMICA	UNID	5.400	R\$ 6,42	R\$ 34.668,00
TOTAL						R\$ 34.668,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.108.702/0001-07
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE II: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.190.948/0001-06, sediada na Avenida B, S/Nº, Bairro/Setor Cidade Jardim, Quadra 277, Lote 15, 6 Etapa, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000. Neste ato representado pelo Sr **SAMUEL MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 18/06/1984, filho de Waldeci Batista Santos e Ivanda Maria Mendes Santos, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Parauapebas, estado do Pará, na Rua B, S/N - Quadra 11 – Lotes 22 e 23 - Bairro: Jardim Planalto – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 028483357908-DETRAN/MG e do CPF 064.617.016-30. Tendo para contato o fone (31) 9 9894-1555 e o e-mail: novaeralicitacoes@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 471.115,40** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Cento e Quinze Reais

e Quarenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
27	BACON 1 KG, ESPECIFICAÇÃO, TIPO: INDUSTRIALIZADO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EXCELENCIA	KG	550	R\$ 23,90	R\$ 13.145,00
39	BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, 800 G, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 800 G.	TRIGOLINO	PC	3.360	R\$ 8,80	R\$ 29.568,00
40	BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G.	TRIGOLINO	KG	3.050	R\$ 4,05	R\$ 12.352,50
57	CARNE BOVINA SALGADA, TIPO: DE SEGUNDA MAGRA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESO ELETRÔNICO.	ZAC	KG	3.000	R\$ 27,98	R\$ 83.940,00
58	CARNE BOVINA, TIPO: CHARQUE – CURADA, SALGADA, DESSECADA, ESPECIFICANDO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E/OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL).	ZAC	KG	2.700	R\$ 31,90	R\$ 86.130,00
59	CARNE DE FRANGO, COXA SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO.	BONASA	KG	5.500	R\$ 8,99	R\$ 49.445,00
60	CARNE DE FRANGO, INTEIRO, TIPO: INTEIRO, SEM VÍSCERAS, CONGELADO A -18° C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE, SEM TEMPERO.	AMERICANO	KG	7.100	R\$ 15,99	R\$ 113.529,00
127	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PACOTE 500 G.	RAINHA	PC	2.420	R\$ 2,19	R\$ 5.299,80
189	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA DE FRANGO – RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE.	AMERICANO	KG	1.400	R\$ 18,29	R\$ 25.606,00

190	LINGUIÇA, TIPO: CALABRESA – COZIDA, GROSSA, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE.	SEALI	KG	660	R\$ 20,79	R\$ 13.721,40
214	MOELA – TIPO: AVES – TUBULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO, 1 KG.	RICO	KG	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
220	MORTADELA, TIPO: MISTA – TUBULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO, 1 KG.	AMERICANO	KG	730	R\$ 12,99	R\$ 9.482,70
244	PRESUNTO – TIPO: COZIDO, INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4, PRAZO VALIDADE: 90 DIAS.	EXCELENCIA	KG	1.010	R\$ 21,10	R\$ 21.311,00
276	SALSICHA TIPO: MISTA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 4, PRAZO VALIDADE: 180, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO: CACHORRO-QUENTE, VALIDADE: 60 DIAS (FECHADO), ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	AMERICANO	KG	470	R\$ 10,40	R\$ 4.888,00
TOTAL						R\$ 471.115,40

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
CNPJ: 33.190.948/0001-06
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE III: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, sediada na rua Jorge Caran, Nº 521, Bairro/Setor Nossa Senhora Do Carmo, Cidade Ouro Preto (MG), CEP: 35.400-000. Neste ato representado pelo Sr **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, nacionalidade brasileira, natural de Parque Industrial/MG, profissão comerciante, estado civil solteiro, nascido aos 09/08/1989, filho de Kleber Anisio Viana e de Solange Gomes Teixeira Viana portador do CPF nº 082.361.706-83, e do documento de identidade MG13423173, expedido por SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jorge Caram, número 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, município Ouro Preto – MG, CEP 35400-000. Tendo para contato o fone (31) 3552-3026 / 31 988813510 e o e-mail: comercial@grupotxv.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 28.249,35** (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
46	BORRACHA VEDAÇÃO, PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS	FORSAN	UNID	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
47	BORRACHA VEDAÇÃO, PANELA DE PRESSÃO, 7,0 LTS	FORSAN	UNID	300	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00
79	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	KE HOME	UNID	280	R\$ 3,47	R\$ 971,60
81	CONCHA ESPUMADEIRA, C/ CABO EM MADEIRA, TAM P	DOMELAS	UNID	375	R\$ 12,57	R\$ 4.713,75
111	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	HALLEY	UNID	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
112	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 8 UNIDADES	AÇO BOM	UNID	3.390	R\$ 1,87	R\$ 6.339,30
159	JARRA DE PLÁSTICO, 2 LT	JAGUAR	UNID	290	R\$ 20,23	R\$ 5.866,70
TOTAL						R\$ 28.249,35

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 22.906.038/0001-60
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE IV: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, sediada na rua Floresta, Nº 440, Bairro/Setor Centro, Barão De Cotegipe (RS), CEP: 99.740-000. Neste ato representado pela Srª **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascida em 23/04/1988, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212, expedida pela SJS (RS), e do CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99740-00. Tendo para contato o fone (54) 4062-9518 e o e-mail: darlu@darlu.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 26.635,00** (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
126	FLANELA PARA LIMPEZA, 40 X 30	DLH	UNID	1.900	R\$ 1,99	R\$ 3.781,00
234	PANO DE CHÃO, COPA, LIMPO, ALVEJADO 524 X 800 MM	DLH	UNID	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
235	PANO DE PRATO, 60 X 45 CM	DLH	UNID	1.650	R\$ 2,96	R\$ 4.884,00
TOTAL						R\$ 26.635,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE V: EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.268/0001-86, sediada na rua Barão De Mamore, Nº 37, Bairro/Setor São Braz, Esquina Com Doutor Americo Santarosa, Belém (PA), CEP: 66.073-070. Neste ato representado pelo Sr **VITOR ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/08/1994, solteiro, empresário, CPF nº 012.531.112-51, carteira de identidade nº 6873783, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Alameda Meu Brasil, 06, Levilandia, Ananindeua, PA, CEP 67015690, Brasil. Tendo para contato o fone (91) 3269-5726 e o e-mail: comercialvitoria2@yahoo.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
125	FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28 CM X 30 MTS	ULTRAPLAST	UNID	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
TOTAL						R\$ 2.800,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.334.268/0001-86
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE VI: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, sediada na rua Do Cobre, S/Nº, Bairro/Setor Novo Horizonte, Quadra 007, Lote 004, Parauapebas (PA), CEP: 68.515-000. Neste ato representado pela Srª **SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 29/08/1984, solteira, empresária, CPF nº 810.491.102-34, carteira nacional de habilitação nº 03491541791, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua São Luis, Sn, Quadra 99, Lote 18, Belo Horizonte, Marabá, PA, CEP 68503-270, Brasil. Tendo para contato o fone (94) 9113 - 5700 e o e-mail: licitacao01@essechemical.com.br, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 287.024,20** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	ALVEJ/MAXX QUÍMICA	UNID	6.210	R\$ 9,90	R\$ 61.479,00
11	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT	MAXX/MAXX QUÍMICA	UNID	3.600	R\$ 7,39	R\$ 26.604,00
69	CESTO DE LIXO TELADO, 10 LTS SEM TAMPAS	MERCONPLAS/MERCONPLAS	UNID	730	R\$ 6,49	R\$ 4.737,70
74	COLORO ATIVO ALVEJANTE, BRILHANTE, 1 LITRO	MAXX/MAXX QUÍMICA	UNID	4.930	R\$ 4,99	R\$ 24.600,70
99	DESINFETANTE 2 LT, FUNGICIDA E BACTERICIDA	COMBATE/MAXX QUÍMICA	UNID	7.590	R\$ 5,95	R\$ 45.160,50
185	LIMPA CERÂMICA, 1 LT	MAXX/MAXX QUÍMICA	UNID	2.580	R\$ 5,74	R\$ 14.809,20
186	LIMPA PEDRA	MAXX/MAXX QUÍMICA	UNID	2.610	R\$ 7,79	R\$ 20.331,90
193	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	BUTTERFLY/AUDAX	UNID	700	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
194	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "M"	NOBRE/NOBRE	UNID	1.390	R\$ 2,90	R\$ 4.031,00
195	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA LIMPEZA "P"	NOBRE/NOBRE	UNID	1.060	R\$ 2,90	R\$ 3.074,00
225	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 8 X 90 CM	ONGEST/ONGEST	UNID	480	R\$ 12,45	R\$ 5.976,00
226	PÁ C/ CABO DE POLIETILENO 2 X 11 X 120 CM	ONGEST/ONGEST	UNID	490	R\$ 15,30	R\$ 7.497,00
227	PÁ DE ZINCO COLETORA, LIXO, CABO: MADEIRA	ONGEST/ONGEST	UNID	480	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20
228	PÁ PLÁSTICA, LIXO, C/ CABO	ONGEST/ONGEST	UNID	580	R\$ 4,39	R\$ 2.546,20
265	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	COMBATE/MAXX QUÍMICA	UNID	700	R\$ 5,89	R\$ 4.123,00
292	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA	ONGEST/ONGEST	UNID	740	R\$ 16,70	R\$ 12.358,00
293	VASSOURA DE PALHA - COM CABO DE MADEIRA	ONGEST/ONGEST	UNID	640	R\$ 11,99	R\$ 7.673,60
294	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA	ONGEST/ONGEST	UNID	2.580	R\$ 12,99	R\$ 33.514,20
TOTAL						R\$ 287.024,20

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 42.458.725/0001-78
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE VII: GLOBAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.080.508/0001-73, sediada na Av Governador Adolfo Konder, Nº 905, Bairro/Setor Cidade Nova, Bloco 03, Sala 07, Box 01, Itajai (SC), CEP: 88.308-001. Neste ato representado pelo Sr **LEANDRO DE ARAUJO POLEZA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/04/1980, portador do RG nº 3217642, órgão expedidor SSP-SC e do CPF nº 004.339.229-66, residente e domiciliado na Rua Delfim Mario Padua Peixoto, nº 1128, Apto 902, Praia Brava de Itajai, Itajai/SC, Cep 88.306-806, Brasil. Tendo para contato o fone Sessão Pública: (49) 99132-9784 – Entregas: (47) 9246-4544 e o e-mail: licitacaoglobal23@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 4.281,20** (Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
38	BATERIA 9V ALCALINA	ELGIN	UNID	280	R\$ 15,29	R\$ 4.281,20
TOTAL						R\$ 4.281,20

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GLOBAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 48.080.508/0001-73
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE VIII: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.687/0001-70, sediada na rua Rio Velho, Nº 15, Bairro/Setor Paranaguamirim, Fundos Sala 02, Joinville (SC), CEP: 89.231-305. Neste ato representado pelo Sr **ALESSANDRO JUVENAL BOGO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1992, portador da cédula de identidade nº 5526542, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 081.104.229-42, residente e domiciliado na Rua Hugo May, nº 99, bairro Itaum, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89210-480. Tendo para contato o fone Sessão Pública: (49) 99132-9784 – Entregas: (47) 3307-2680 e o e-mail: comercial@infraseg.net, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 31.980,00** (Trinta e Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
20	AVENTAL C/ FORRO PLÁSTICO	MAICOL	UNID	800	R\$ 12,55	R\$ 10.040,00
48	BOTA BORRACHA, TAMANHO: DIVERSOS, COR: BRANCA	WORKFLEX	PAR	400	R\$ 54,85	R\$ 21.940,00
TOTAL						R\$ 31.980,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
CNPJ: 37.406.687/0001-70
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE IX: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, sediada na AV Corretor Paulo Romão, Nº 83, Bairro/Setor Marcos Freire II, Lote São Brás, Nossa Senhora Do Socorro (SE), CEP: 49.160-000. Neste ato representado pela Srª **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, natural da cidade de Aracaju -SE, nascida em 28/05/1995, Portadora do RG nº 2.615.237-1 SSP/SE e do CPF nº 067.491.995-50, residente e domiciliada no(a): Avenida Corretor Paulo Romão nº 83, casa, Lot. Povoado São Bras, Bairro, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000. Tendo para contato o fone (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555 e o e-mail: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 125.935,30** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
83	CONDICIONADOR ADULTO, 400 ML	VENEZA	UNID	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
84	CONDICIONADOR INFANTIL JOHNSON'S BABY 400 ML	VENEZA KIDS	UNID	270	R\$ 11,00	R\$ 2.970,00
93	CREME PARA ASSADURA	TURMINHA DA BAGUNÇA	UNID	3.100	R\$ 9,00	R\$ 27.900,00
129	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA, TAM G C/ 8	MAXI CONFORT	PC	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
131	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA, TAM XG C/ 7	MAXI CONFORT	PC	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
246	PROTETOR SOLAR, FPS 60, 120 ML, INFANTIL	NUTRIEX	FR	830	R\$ 18,15	R\$ 15.064,50
262	SABONETE COM PERFUME OVALADO 90 G	MARAN	UNID	1.810	R\$ 1,99	R\$ 3.601,90
263	SABONETE INFANTIL 90 G	123 BABY	UNID	1.640	R\$ 1,99	R\$ 3.263,60
264	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 400 ML	VENEZA KIDS	UNID	1.160	R\$ 16,98	R\$ 19.696,80
278	SHAMPOO ADULTO, 400 ML	VENEZA	UNID	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
279	SHAMPOO INFANTIL, SHAMPOO 400 ML	VENEZA KIDS	UNID	950	R\$ 14,59	R\$ 13.860,50
284	TALCO INFANTIL 200 G	HALLEY	UNID	800	R\$ 18,16	R\$ 14.528,00
TOTAL						R\$ 125.935,30

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade

e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE X: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.087.735/0001-93, sediada na Rua Luiz Alves Cavalcante, Nº 689, Bairro/Setor Vilar Dos Teles, Sala 103, São Joao De Meriti (RJ), CEP: 25.561-140. Neste ato representado pela Srª **ARINA GRIESE**, solteira, empresaria, residente e domiciliada à estrada Teixeira, nº 407, casa 44 SB, Taquara, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.723.-205, portadora da carteira de identidade sob o nº 12509120-7 IFP/RJ e do CPF nº 058.625.217-71, nascida em 31/08/1975. Tendo para contato o fone (21) 2756-7016 e o e-mail: ldgcleanprodutos@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 16.250,00** (Dezesseis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
245	PROTETOR SOLAR FPS 60, 120 ML, ADULTO	ALG SUN MAXI	UNID	1.250	R\$ 13,00	R\$ 16.250,00
TOTAL						R\$ 16.250,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.087.735/0001-93
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE XI: PEPPERONI MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.501.551/0001-49, sediada na Av D, S/Nº, Bairro/Setor Cidade Jardim, Quadra 094, Lote 001, 3 Etapa, Parauapebas (PA), CEP: 68.515-000. Neste ato representado pelo Sr **ESDRA CINTRA DE JESUS**, nacionalidade brasileiro, nascida em 06/03/1980, solteira, Empresária, natural de Sanclerlândia – GO, CPF nº 710.832.001-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 06699309879, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua A nº 390, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, Brasil. Tendo para contato o fone (94) 98147-4992 e o e-mail: Pepperoni.Empreendimentos@Gmail.Com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 398.031,10** (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
29	BALAS MASTIGÁVEIS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE, 400 GR	SIMONETTO	PC	2.200	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
36	BARRA DE CHOCOLATE. DE 1 KG	SELECTA	UNID	350	R\$ 28,38	R\$ 9.933,00
80	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 X 1	PLAZAPEL	UNID	5.650	R\$ 2,99	R\$ 16.893,50
91	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, 50 X 100, CAFÉ	HAPPY	UNID	2.910	R\$ 2,35	R\$ 6.838,50
92	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, 50 X 100, ÁGUA	HAPPY	UNID	3.400	R\$ 4,80	R\$ 16.320,00
102	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	TRIEX	UNID	7.000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
187	LIMPA VIDROS, 500 ML	START	UNID	2.060	R\$ 4,10	R\$ 8.446,00
188	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM GERAL, IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA, 500 ML.	TRIEX	UNID	4.050	R\$ 3,19	R\$ 12.919,50
196	LUVA DESCARTÁVEL, POLIETILENO	NOBRE	UNID	1.080	R\$ 1,95	R\$ 2.106,00
236	PAPEL ALUMÍNIO, 30 CM X 7,5 MTS	BRICOFLEX	UNID	1.100	R\$ 5,58	R\$ 6.138,00
239	PEDRA SANITÁRIA C/ 20 G	TRIEX	UNID	5.630	R\$ 1,55	R\$ 8.726,50
240	PIRULITO COLORIDO DE FRUTAS, SABOR: VARIADOS, 400 G	SIMONETTO	PC	2.550	R\$ 10,97	R\$ 27.973,50
243	PRATOS DESCARTÁVEIS, PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, PCT C/ 10	HAPPY	UNID	12.100	R\$ 2,29	R\$ 27.709,00
247	QUEIJO TIPO: MUSSARELA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO: 0 A 10, PRAZO VALIDADE: 60 (FECHADO), ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	GIROLANDA	KG	1.000	R\$ 31,60	R\$ 31.600,00
256	RODO PLÁSTICO, 40 CM, CABO EM METAL	SUPER SEC	UNID	3.650	R\$ 22,43	R\$ 81.869,50
257	RODO PLÁSTICO, 50 CM, CABO EM MADEIRA	VARRE BEM	UNID	2.650	R\$ 14,39	R\$ 38.133,50
258	RODO PLÁSTICO, 60 CM, CABO EM METAL	SUPER SEC	UNID	2.620	R\$ 24,89	R\$ 65.211,80
275	SALSICHA TIPO: FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 4, PRAZO VALIDADE: 180, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO: CACHORRO QUENTE, VALIDADE: 60 DIAS (FECHADO), ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	FRIATO	KG	470	R\$ 10,24	R\$ 4.812,80
TOTAL						R\$ 398.031,10

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEPPERONI MIX LTDA
CNPJ: 37.501.551/0001-49
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE XII: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.159.991/0001-34, sediada na rua Joao Afonso Borges, Nº 722, Bairro/Setor Vila Independência, Barra Mansa (RJ), CEP: CEP 27.347-030. Neste ato representado pelo Srª **ROSA MARIA MARINHO BRANT**, nacionalidade brasileira, casada comunhão universal de bens, nascida em 24/04/1955, comerciante, inscrito no CPF nº 453.007.987-20, identidade nº 870062858 IPF/RJ, residente e domiciliado no Brás da Silva Leal, nº 20, Vila independência, Centro – Barra Mansa – CEP: 27347-090. Tendo para contato o fone (24) 98881.9570 / (24)3328.0666 e o e-mail: plasticos.vp@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 145.470,00** (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
270	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 1 KG	VALEPLAST	UNID	390	R\$ 14,90	R\$ 5.811,00
271	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 2 KG	VALEPLAST	UNID	3.270	R\$ 20,00	R\$ 65.400,00
272	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO ACONDICIONADO DE ALIMENTOS CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 5 KG	VALEPLAST	UNID	3.330	R\$ 22,30	R\$ 74.259,00
TOTAL						R\$ 145.470,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 35.159.991/0001-34
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE XIII: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, sediada na rua Machado De Assis, Nº 1355, Bairro/Setor Bela Vista, Sala 02, Erechim (RS), CEP: 99.704-066. Neste ato representado pelo Sr^a **MARIA FERRARI SPAZZINI**, nacionalidade brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão universal de bens, CPF nº 883.741.060-34, documento de identidade 2060621011 SSP/RS, residente e domiciliado a rua Horacio Lopes, número 174, bairro/distrito Bela Vista, município Erechim (RS), CEP: 99.704-062. Tendo para contato o fone (54) 99667-3168 e o e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 22.524,00** (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
130	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA, TAM P, C/ 10	SENIOR LIFE	PC	600	R\$ 20,99	R\$ 12.594,00
132	FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX PARA INCONTINÊNCIA, TAM M, C/ 8	SENIOR LIFE	PC	750	R\$ 13,24	R\$ 9.930,00
TOTAL						R\$ 22.524,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente XIV: TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.384/0001-90, sediada na Av das Nações, Nº 1785, Bairro/Setor centro, Ourilândia do Norte (PA), CEP: 68.390-000. Neste ato representado pelo Sr **ÉRICO TOMASI**, nacionalidade brasileira, natural de nova Trento, estado de santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1966, empresário, CPF nº 557.372.429-00 e RG nº 16/R-1.920.542 SSI/SC, residente e domiciliado na rua Dezesseis, Nº 610, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68390-000. Tendo para contato o fone (94) 99160-7736 e o e-mail: idealsupermercado100@hotmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 3.308.488,20** (Três Milhões e Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI EM CALDAS, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS, LATA 820 G	OLÉ	L	970	R\$ 14,00	R\$ 13.580,00
2	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, RECIPIENTE: LATA, 400 G	NESCAU	FR	1.710	R\$ 8,00	R\$ 13.680,00
3	AÇÚCAR PCT 2 KG ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, PCT 2 KG	PÉROLA	PC	7.600	R\$ 6,00	R\$ 45.600,00
4	AÇÚCAR REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, PACOTE 1 KG	UNIÃO	PC	620	R\$ 6,50	R\$ 4.030,00
5	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, INGREDIENTES: CICLOMATO, SACARINA, 100 ML	MARATÁ	FR	610	R\$ 4,50	R\$ 2.745,00
9	ALHO, ASPECTO FÍSICO: EM CABEÇA, TIPO: BRANCO, SEM ESTRAGOS, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	AJOS	KG	700	R\$ 16,37	R\$ 11.459,00
10	ALMÔNDEGAS, DE CARNE BOVINA AO MOLHO, BAIXO TEOR DE GORDURA, RECIPIENTE: LATA, 830 G	ANGILO	L	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
12	AMEIXA EM CALDAS, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS, LATA 180 G	OLÉ	L	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
13	AMENDOIM TORRADO - TIPO: JAPONÊS SEM CASCA, MÉDIO, 500 G	PACHÁ	PC	750	R\$ 12,50	R\$ 9.375,00
15	ARARUTA - APLICAÇÃO USO: CULINÁRIO, POLVILHO DOCE, KG	MATUTO	PC	2.600	R\$ 9,53	R\$ 24.778,00
16	ARROZ POLIDO 5 KG - TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO: SUBGRUPO POLIDO, PACOTE 5 KG	DELLARROZ	PC	7.420	R\$ 22,00	R\$ 163.240,00
17	ATUM AO ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS, PESO LÍQUIDO: 200 G	GOMES DA COSTA	L	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
18	AVEIO, TIPO EM FLOCOS, 200 G	NESTLÊ	PC	850	R\$ 4,38	R\$ 3.723,00
19	AVEIA, TIPO EM FLOCOS FINO, 500 G	NESTLÊ	PC	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
21	AVENTAL DE TECIDO, MARCA: MULTICLE	MULTICLEAN	UNID	800	R\$ 1,80	R\$ 1.440,00
22	AZEITE OLIVA, TIPO: PURO (VIRGEM+REFINADO), 500 ML	LA VIOLETERA	FR	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
28	BALAS CORAÇÃO, 400 GR	FLORESTAL	PC	2.000	R\$ 11,66	R\$ 23.320,00

30	BALDE PLÁSTICO 15 LT	SANREMO	UNID	1.200	R\$ 11,77	R\$ 14.124,00
32	BANDEJA DE INOX, GRANDE	EIRILAR	UNID	210	R\$ 54,00	R\$ 11.340,00
33	BANDEJA LAMINADA GRANDE	JUNCO	UNID	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
34	BANDEJA LAMINADA MÉDIA	JUNCO	UNID	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
35	BANDEJA LAMINADA PEQUENA	JUNCO	UNID	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
37	BATATA FRITA, EMBALADA, TIPO: PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTA PARA CONSUMO, PC, 500 G	SULLPER	PC	270	R\$ 16,00	R\$ 4.320,00
41	BISCOITO, SABOR: COCO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 800 G	MABEL	PC	3.200	R\$ 7,36	R\$ 23.552,00
42	BISCOITO, SABOR: COCO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G	MABEL	PC	3.970	R\$ 4,50	R\$ 17.865,00
43	BISCOITO, SABOR: LEITE - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 800 G	MABEL	PC	2.670	R\$ 8,03	R\$ 21.440,10
44	BISCOITO, SABOR: MAISENA, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G	FORTALEZA	PC	3.200	R\$ 5,50	R\$ 17.600,00
45	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO	NESTLÊ	PC	1.660	R\$ 45,00	R\$ 74.700,00
49	CAFÉ 500 G - TIPO: TORRADO E MÓIDO, ACONDICIONADO A VÁCUO	MARATÁ	PC	4.100	R\$ 13,00	R\$ 53.300,00
50	CAFÉ, 250 G - TIPO: TORRADO E MÓIDO, ACONDICIONADO A VÁCUO, PACOTE 250 G	MARATÁ	PC	5.630	R\$ 5,68	R\$ 31.978,40
51	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, 27 LTS	ISOÉSTE	UNID	460	R\$ 48,00	R\$ 22.080,00
52	CANELA EM CASCA - IN NATURA, PACOTE 60 G	NERESCO	PC	520	R\$ 10,00	R\$ 5.200,00
53	CANELA, TIPO: EM PÓ, FRASCO, 60 G	NERESCO	FR	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
54	CARÁ IN NATURA, FRUTA, TERRA	OTHIL	KG	760	R\$ 5,56	R\$ 4.225,60
55	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: DE PRIMEIRA - MAGRA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESO ELETRÔNICO, A MODALIDADE DO CORTE A DEFINIR DE ACORDO COM O CARDÁPIO	FRIGOL	KG	11.950	R\$ 26,00	R\$ 310.700,00

56	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO: DE SEGUNDA - MAGRA, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESO ELETRÔNICO, A MODALIDADE DO CORTE A DEFINIR DE ACORDO COM O CARDÁPIO	FRIGOL	KG	9.300	R\$ 22,00	R\$ 204.600,00
61	CARNE DE FRANGO, PEITO COM ISSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO: EXPORTAÇÃO	FRIATO	KG	4.500	R\$ 10,92	R\$ 49.140,00
62	CARNE DE FRANGO, TIPO: ASA, CONGELADO A 18° C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE, SEM TEMPERO	FRIATO	KG	3.700	R\$ 12,00	R\$ 44.400,00
63	CARNE DE PORCO, TIPO: COSTELA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO: EXPORTAÇÃO	SADIA	KG	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
64	CARNE DE PORCO, TIPO: PERNIL TRASEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO: EXPORTAÇÃO	SADIA	KG	3.100	R\$ 16,00	R\$ 49.600,00
65	CARNE, TIPO: BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	QUALITY BEEF	KG	7.900	R\$ 17,00	R\$ 134.300,00
66	CERA INCOLOR LÍQUIDA, 750 ML	POLITRIZ	UNID	3.540	R\$ 5,80	R\$ 20.532,00
67	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, 100 LTS COM TAMPA	ARQPLAST	UNID	660	R\$ 85,00	R\$ 56.100,00
70	CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ DE CAMOMILA, APRESENTAÇÃO: ERVA, EMBALAGEM: EM SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CX 10 X 1, 15 GR	DR. OETKER	UNID	390	R\$ 3,26	R\$ 1.271,40
72	CHÁ DE ERVA DOCE - APRESENTAÇÃO: ERVA, EMBALAGEM: SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CX 10 X 1, 15 GR	DR. OETKER	SCH	390	R\$ 4,80	R\$ 1.872,00
78	COLA TIPO SUPER BONDER, 3 G	LOCTITE	UNID	340	R\$ 5,90	R\$ 2.006,00
82	CONCHA GRANDE, 50 CM, COM CABO EM MADEIRA	ACINOX	UNID	560	R\$ 18,00	R\$ 10.080,00
85	CONDIMENTO: AÇAFRÃO - APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA: AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PCT 100 G	NERESCO	PC	1.015	R\$ 3,00	R\$ 3.045,00

86	CONDIMENTO: CALDO EM PÓ - APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA: TEMPERO, ASPECTO FÍSICO: CALDO EM PÓ, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PC 5 G, SACHÊ	SAZON	SCH	1.050	R\$ 3,20	R\$ 3.360,00
87	CONDIMENTO: COLORAU - APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO, PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM DE 500 G	NERESCO	PC	720	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
88	CONDIMENTO: COMINHO 100 G, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA: COMINHO, ASPECTO FÍSICO: MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	NERESCO	PC	690	R\$ 6,10	R\$ 4.209,00
89	CONDIMENTO: LOURO - APRESENTAÇÃO: SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA: LOURO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, PCT 30 G	NERESCO	PC	540	R\$ 4,10	R\$ 2.214,00
90	CONDIMENTO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA: PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, 100 G	NERESCO	PC	660	R\$ 5,80	R\$ 3.828,00
94	CREME DE LEITE - COM 25% DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LATA 200 G	NESTLÊ	L	1.520	R\$ 3,90	R\$ 5.928,00
95	CREME PARA PENTEAR DE 1 KG	SKALA	UNID	160	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
96	CULER GRANDE	MOR	UNID	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
97	CULER PEQUENO	MOR	UNID	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
98	DESENTUPIDOR DE PIA/RALOS, LÍQUIDO DE 1 LT, TIPO: DIABO - VERDE OU SIMILAR	DIABO VERDE	UNID	210	R\$ 18,50	R\$ 3.885,00
100	DESODORANTE SPRAY	AROMASIL	UNID	1.730	R\$ 7,80	R\$ 13.494,00
101	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400 ML	BOM AR	UNID	1.870	R\$ 9,60	R\$ 17.952,00
103	DOCE DE BANANA, 500 GR, CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	MAIS SABOR	UNID	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00

104	DOCE DE CONFEITEIRO: BRIGADEIRO, TIPO: BRIGADEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA DE CHOCOLATE, GRANULADO, LATA, 150 G	NESTLÊ	L	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
105	DOCE DE GOIABA - TIPO: GOIABA CASÇÃO, CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, 500 G	PREDILECTA	UNID	220	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00
106	DOCE DE LEITE, 400 G, TIPO: PASTA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM POTE, SEM ESTUFAMENTOS, FUROS OU AMASSADAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LATA 400 G	TRIÂNGULO	UNID	280	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
107	DOCE DE MARMELO - DOCE DE MARMELO, TIPO: MARMELADA, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500 G	PREDILECTA	UNID	220	R\$ 16,00	R\$ 3.520,00
108	DOCE DE MARROM GLACÊ, APRESENTAÇÃO: TABLETE, CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, LATA 500 G	PREDILECTA	UNID	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
109	ERVILHA EM CONSERVA - TIPO: LEGUMES, ERVILHA, INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, 200 G	QUERO	FR	1.020	R\$ 3,90	R\$ 3.978,00
116	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500 GR	BONOARROZ	PC	1.080	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
117	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO: 1, APRESENTAÇÃO: TORRADA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO CLASSE: BRANCA	BRASIL	PC	1.150	R\$ 6,75	R\$ 7.762,50
118	FARINHA DE MILHO - APRESENTAÇÃO FLOCOS DE MILHO, TIPO CLASSE AMARELA, PACOTE 500 G	SINHÁ	PC	1.550	R\$ 2,91	R\$ 4.510,50
119	FARINHA DE TRIGO, 1 KG	MIRELLA	PC	1.770	R\$ 5,80	R\$ 10.266,00
120	FARINHA QUIBE - COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO, SELECIONADOS E MOÍDOS, PACOTE 500 G	PACHÁ	PC	1.100	R\$ 5,95	R\$ 6.545,00

121	FEIJÃO - TIPO: 1, CLASSE: CARIOCA, PRAZO VALIDADE: 180 (EMPACOTADO) DIAS, PACOTE 1 KG	JOÃOZINHO	PC	4.750	R\$ 6,24	R\$ 29.640,00
122	FEIJÃO PRETO - TIPO: 1, CLASSE: PRETO, PRAZO VALIDADE: 180 (EMPACOTADO) DIAS, PACOTE 1 KG	JOÃOZINHO	PC	2.100	R\$ 7,00	R\$ 14.700,00
123	FERMENTO BIOLÓGICO - APRESENTAÇÃO: PÓ, COMPONENTES: SACCHAROMYCESCEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, VARIEDADES: MASSA DOCE, APLICAÇÃO: FERMENTAÇÃO LONGA, MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, SACHÊ 125 G	SAF	SCH	1.270	R\$ 7,99	R\$ 10.147,30
124	FERMENTO QUÍMICO, 100 GRAMAS - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PÓ, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO, CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	FLEISCHMANN	SCH	1.080	R\$ 3,35	R\$ 3.618,00
128	FORMA EM ALUMÍNIO, QUADRADA, GRANDE	EIRILAR	UNID	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
133	FRALDAS DESC. INFANTIL, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS: QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATÉ 10H, COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBÊ, QUE POSSUA TAMBÉM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBÊ, COM BARREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS, 48 FRALDAS	PERSONAL	PC	3.150	R\$ 44,00	R\$ 138.600,00

134	FRALDAS DESC. INFANTIL, TAMANHO: XG, CARACTERÍSTICAS: QUE POSSUA CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, QUATRO CAMADAS DE ABSORÇÃO E BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, QUE OFEREÇA UMA PROTEÇÃO POR ATÉ 10H, COM EXCLUSIVO SISTEMA DUO SOFT QUE PROMOVE MAIS CONFORTO E LIBERDADE AO BEBÊ, QUE POSSUA TAMBÉM O SISTEMA VEST-BEM, QUE PROPORCIONA MAIS CONFORTO, LIBERDADE E AJUSTE AO CORPINHO DO BEBÊ, COM BARRREIRAS SUPER ALTAS E QUE SEJA DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, 42 FRALDAS	PERSONAL	PC	3.300	R\$ 44,00	R\$ 145.200,00
135	FRUTA IN NATURA, TIPO: ABACATE, ESPÉCIE: NACIONAL	OTHIL	KG	1.310	R\$ 6,00	R\$ 7.860,00
136	FRUTA IN NATURA, TIPO: ABACAXI, ESPÉCIE: NACIONAL	OTHIL	KG	1.310	R\$ 3,20	R\$ 4.192,00
137	FRUTA IN NATURA, TIPO: ABÓBORA, ESPÉCIE: NACIONAL	OTHIL	KG	1.390	R\$ 4,14	R\$ 5.754,60
138	FRUTA IN NATURA, TIPO: AMEIXA, ESPÉCIE: NACIONAL	OTHIL	KG	1.000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
139	FRUTA IN NATURA, TIPO: BANANA, ESPÉCIE: DA TERRA	FRUTOS DA AMAZÔNIA	KG	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
140	FRUTA IN NATURA, TIPO: BANANA, ESPÉCIE: MAÇA	FRUTOS DA AMAZÔNIA	KG	1.400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
141	FRUTA IN NATURA, TIPO: BANANA, ESPÉCIE: PRATA	FRUTOS DA AMAZÔNIA	KG	1.760	R\$ 5,00	R\$ 8.800,00
142	FRUTA IN NATURA, TIPO: GOIABA, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.160	R\$ 9,00	R\$ 10.440,00
143	FRUTA IN NATURA, TIPO: KIWI	OTHIL	KG	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
144	FRUTA IN NATURA, TIPO: LARANJA, ESPÉCIE: PÊRA	CUTRALE	KG	1.460	R\$ 3,64	R\$ 5.314,40
145	FRUTA IN NATURA, TIPO: LIMÃO, ESPÉCIE: TAITI	OTHIL	KG	1.460	R\$ 4,52	R\$ 6.599,20
146	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAÇA, ESPÉCIE: GALA	OTHIL	KG	1.760	R\$ 6,90	R\$ 12.144,00
147	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA	OTHIL	KG	1.310	R\$ 6,00	R\$ 7.860,00
149	FRUTA IN NATURA, TIPO: MARACUJÁ, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.540	R\$ 8,37	R\$ 12.889,80
150	FRUTA IN NATURA, TIPO: MELANCIA	OTHIL	KG	1.610	R\$ 2,00	R\$ 3.220,00
151	FRUTA IN NATURA, TIPO: MELÃO, ESPÉCIE: AMARELO	OTHIL	KG	1.390	R\$ 6,90	R\$ 9.591,00

152	FRUTA IN NATURA, TIPO: TANGERINA, ESPÉCIE: PONKAN	OTHIL	KG	1.350	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
153	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	UNITERMI	UNID	560	R\$ 28,00	R\$ 15.680,00
154	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS	UNITERMI	UNID	410	R\$ 47,00	R\$ 19.270,00
155	GARRAFA TÉRMICA, 5 LTS	UNITERMI	UNID	460	R\$ 40,00	R\$ 18.400,00
156	GENGIBRE IN NATURA	OTHIL	KG	380	R\$ 10,70	R\$ 4.066,00
158	ISQUEIRO A GÁS, COM CAPACIDADE DE ACENDIMENTO DE ATÉ 3.000 VEZES	BIC	UNID	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
160	JOGO DE TALHERES, INOX, COM 6	MARTINAZZO	UNID	215	R\$ 27,00	R\$ 5.805,00
161	LEGUME IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO, ESPÉCIE: COMUM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL	OTHIL	KG	1.080	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
162	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA, ESPÉCIE: DOCE	OTHIL	KG	1.070	R\$ 4,25	R\$ 4.547,50
163	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA, ESPÉCIE: INGLESA	OTHIL	KG	1.620	R\$ 4,00	R\$ 6.480,00
164	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.080	R\$ 3,95	R\$ 4.266,00
166	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
167	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	950	R\$ 3,80	R\$ 3.610,00
168	LEGUME IN NATURA, TIPO: COUVE, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.020	R\$ 4,50	R\$ 4.590,00
169	LEGUME IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.080	R\$ 12,00	R\$ 12.960,00
170	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	950	R\$ 8,00	R\$ 7.600,00
171	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.250	R\$ 3,50	R\$ 4.375,00
172	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	860	R\$ 4,10	R\$ 3.526,00
173	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO, ESPÉCIE: AMARELO	OTHIL	KG	810	R\$ 16,00	R\$ 12.960,00
174	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO, ESPÉCIE: VERDE	OTHIL	KG	810	R\$ 7,70	R\$ 6.237,00
175	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO, ESPÉCIE: VERMELHO	OTHIL	KG	810	R\$ 15,00	R\$ 12.150,00
176	LEGUME IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	890	R\$ 5,05	R\$ 4.494,50
177	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE, ESPÉCIE: COMUM	OTHIL	KG	1.790	R\$ 5,10	R\$ 9.129,00
178	LEITE CONDENSADO - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM LATA, 395 G	NESTLÊ	L	1.300	R\$ 5,36	R\$ 6.968,00
179	LEITE DE COCO, TIPO: INTEGRAL, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO, INGREDIENTES: LEITE DE COCO, BENZOATO, SÓDIO, CABOXIMETILCELULOSE, 500 ML	COPRA	FR	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00

180	LEITE IN NATURA - TIPO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURA DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 1 LT	VAQUINHA	CX	2.950	R\$ 5,00	R\$ 14.750,00
181	LEITE LONGA VIDA UHT, INTEGRAL UHT C/ TAMPA, CAIXA 1000 ML	LEITBOM	CX	3.650	R\$ 6,90	R\$ 25.185,00
182	LEITE NAN - PÓ, INSTANTÂNEO, 400 G	NESTLÊ	PC	1.130	R\$ 34,00	R\$ 38.420,00
183	LEITE, TIPO: INTEGRAL - PÓ INSTANTÂNEO, 1000 G	CCGL	PC	1.900	R\$ 31,00	R\$ 58.900,00
191	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA MISTA - RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE	TCHÊ	KG	630	R\$ 13,70	R\$ 8.631,00
192	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL, 7 LTS	SANREMO	UNID	880	R\$ 15,50	R\$ 13.640,00
197	MACARRÃO PARA SOPA - TIPO: SÊMOLA, FORMATO: CONCHINHA, PACOTE 500 G	PAULISTA	PC	1.640	R\$ 4,00	R\$ 6.560,00
198	MACARRÃO PARAFUSO, 500 G, MASSA COM OVOS E VEGETAIS	PAULISTA	PC	2.130	R\$ 3,70	R\$ 7.881,00
199	MACARRÃO, FORMATO: ESPAGUETE, PACOTE 500 G	PAULISTA	PC	3.400	R\$ 3,05	R\$ 10.370,00
200	MAIONESE 250 G, ACONDICIONADA EM FRASCO	HELLMANN'S	FR	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
201	MAIONESE 500 G, ACONDICIONADA EM FRASCO	HELLMANN'S	FR	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
202	MARGARINA - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, COM SAL, VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME O INDICADO PELO FABRICANTE, VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, 1 KG	DELICIA	FR	1.100	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00
203	MARGARINA 500 G - INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, COM SAL, VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO: CONFORME O INDICADO PELO FABRICANTE, VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, 500 G	DELICIA	FR	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
204	MASSA DE ARROZ PRÉ COZIDA, PARA MINGAU, 500 G	NUTRIBOM	PC	1.600	R\$ 6,50	R\$ 10.400,00
205	MASSA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, 500 G	DONA BENTA	PC	1.720	R\$ 4,50	R\$ 7.740,00
206	MASSA PRONTA PARA PASTEL, 300 G	MASSA LEVE	PC	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
207	MATA TUDO	GLIFOSATO	UNID	1.220	R\$ 25,00	R\$ 30.500,00
208	MILHARINA 500 GR	BONOMILHO	PC	3.260	R\$ 2,00	R\$ 6.520,00

209	MILHO CANJICA BRANCA, TIPO GRUPO: PURA, TIPO CLASSE: BRANCA, TIPO: 3, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PC 500 G	BONOMILHO	PC	730	R\$ 3,30	R\$ 2.409,00
210	MILHO EM CONSERVA - INGREDIENTES: GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, 200 G	QUERO	FR	1.460	R\$ 4,90	R\$ 7.154,00
211	MILHO PARA PIPOCA - EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PCT 500 G	BONOMILHO	PC	980	R\$ 4,80	R\$ 4.704,00
212	MILHO VERDE - IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO: MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO E SEM FUNGOS	OTHIL	KG	960	R\$ 8,00	R\$ 7.680,00
213	MILHO: CANJICA AMARELA - TIPO GRUPO: PURA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO: 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PC 500 G	BONOMILHO	PC	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
215	MOLHO ALIMENTÍCIO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE: 5 DIAS (ABERTO), 18 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, TIPO: MOSTARDA, SEM CORANTE ARTIFICIAL, 400 G	PREDILECTA	L	680	R\$ 8,90	R\$ 6.052,00
216	MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO: EXTRATO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO TOMATE, SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TIPO: EXTRATO DE TOMATE, RECIPIENTE: LATA, 850 G	ELEFANTE	L	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
217	MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO: KETCHUP, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONCENTRADO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE: 5 DIAS (ABERTO), 18 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS: 63 KCAL, TIPO: KETCHUP. SEM CORANTE ARTIFICIAL, 400 G	QUERO	FR	910	R\$ 5,90	R\$ 5.369,00
218	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA MOÍDA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIMENTA VERMELHA MOÍDA, VINAGRE DE ALCÓOL/SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, 150 ML	GOTA	FR	370	R\$ 2,50	R\$ 925,00

219	MORTADELA, TIPO: AVES - TUBULAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICADO DATA DE VALIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO, 1 KG	FRIATO	KG	660	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
221	MUCILON, ARROZ, MILHO, CEREAIS, ENRIQUECIDO COM MÍNIMO DE 9 VITAMINAS, 500 G	NESTLÊ	L	430	R\$ 12,00	R\$ 5.160,00
222	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - MATÉRIA PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO: REFINADO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, 900 ML	COMIGO	FR	3.980	R\$ 5,55	R\$ 22.089,00
223	ORÉGANO, 80 GR	NERESCO	PC	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
229	PALITO PARA PALITAR DENTE C/ 100 UNIDADES	GINA	UNID	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
230	PALMITO VERDE, 500 G, PALMITO TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO, TAMANHO: GRANDE, RECIPIENTE DE VIDRO, EMBALAGEM: 500 G, DRENADO	PERIQUITO	FR	470	R\$ 21,00	R\$ 9.870,00
231	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 20 LITROS COM TAMPAS	CRISTALINO	UNID	160	R\$ 201,30	R\$ 32.208,00
232	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO DE 40 LITROS COM TAMPAS	CRISTALINO	UNID	160	R\$ 530,00	R\$ 84.800,00
241	PÓ PARA REFRESCO - PÓ PARA REFRESCO, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL, ACIDULANTES, AROMATIZANTES, CORANTES, 2 LITROS, CADA 6 G, PRAZO VALIDADE: 2 ANOS	SABORELLE	SCH	3.030	R\$ 2,05	R\$ 6.211,50
248	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES: QUEIJO PARMEZON, MATERIAL EMBALAGEM: TETRAPACK, TIPO CONSERVANTE: ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA: INDUSTRIAL, PACOTE COM 1000 G	PIRACANJUBA	PC	550	R\$ 14,50	R\$ 7.975,00
249	QUEIJO TIPO PRATO, INGREDIENTES: LEITE, CONSERVAÇÃO: 0 A 10, PRAZO VALIDADE: 60 (FECHADO), 500 G	PIRACANJUBA	UNID	290	R\$ 25,70	R\$ 7.453,00
250	RALO PLÁSTICO, 4 FACES	PLASVALE	UNID	270	R\$ 8,00	R\$ 2.160,00
251	REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, VÁRIOS SABORES (MÍNIMO 4 SABORES), COM RENDIMENTO DE 1/10 A 1/25, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 12/01/1998, RDC N° 359, E RDC N° 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA, 1 KG	SABORELLE	FR	1.470	R\$ 12,00	R\$ 17.640,00
252	REFRIGERANTE ORIGINAL: COLA - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA, 2 LTS	COCA COLA	FR	6.200	R\$ 7,15	R\$ 44.330,00

253	REFRIGERANTE ORIGINAL: GUARANÁ, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, 2 LTS	ANTARCTICA	FR	6.100	R\$ 6,25	R\$ 38.125,00
254	REFRIGERANTE ORIGINAL: LARANJA, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA, 2 LTS	FANTA	FR	6.100	R\$ 6,90	R\$ 42.090,00
255	REGADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LTS	ZUMPLAST	UNID	360	R\$ 18,50	R\$ 6.660,00
259	SABÃO BARRA GLICERINADO TIPO NEUTRO 1ª QUALIDADE, 200 G, TABLETE C/ 5 UNIDADES	YPÊ	UNID	1.770	R\$ 8,25	R\$ 14.602,50
273	SAL FINO - TIPO: FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO, SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS: IODO, PC 1 KG	SABORELLE	PC	1.210	R\$ 2,30	R\$ 2.783,00
274	SAL GROSSO - TIPO: GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO, SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS: IODO, PC 1 KG	SABORELLE	PC	560	R\$ 3,00	R\$ 1.680,00
277	SARDINHA AO MOLHO - ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA, SEM ESTOFAMENTOS, FUIROS OU AMASSADAS, PESO LÍQUIDO: 200 G	GOMES DA COSTA	L	1.350	R\$ 5,96	R\$ 8.046,00
280	SODA CÁUSTICA 1 KG	SOL	UNID	390	R\$ 15,06	R\$ 5.873,40
281	SUCO DE GARRAFA, 500 ML, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: DIVERSOS, TIPO: ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, RENDIMENTO: 4,5 A 5 L, VALIDADE: 12 MESES, GARRAFA	DA FRUTA	FR	2.780	R\$ 4,00	R\$ 11.120,00
282	SUCO, CAIXA 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: NÉCTAR, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LITRO, VALIDADE: 12 MESES	DA FRUTA	CX	4.420	R\$ 6,00	R\$ 26.520,00
283	TÁBUA DE POLIPROPILENO PARA CORTAR CARNE 40 X 25	SQ	UNID	460	R\$ 35,00	R\$ 16.100,00
285	TEMPERO 1 KG - TEMPERO TIPO: ALHO E SAL, SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO - 1 KG	ARISCO	FR	330	R\$ 13,00	R\$ 4.290,00
286	TEMPERO TIPO: CALDO, CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO	KNORR	UNID	360	R\$ 1,90	R\$ 684,00
287	TEMPERO, TIPO: NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, 150 G	NERESCO	FR	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
288	TEMPERO: ALHO E SAL, CONDIMENTO: 300 GR, TEMPERO TIPO: ALHO E SAL SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO - 300 GRS	ARISCO	FR	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
289	TOCINHO DE PORCO - CONGELADO	DALIA	KG	230	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00
290	TRAVESSA DE VIDRO, GRANDE	MARINEX	UNID	210	R\$ 57,00	R\$ 11.970,00

291	TRAVESSA DE VIDRO, MÉDIA	MARINEX	UNID	210	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
297	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO COMUM, MAÇO	OTHIL	MAÇO	1.100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
299	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS, COMUM	OTHIL	KG	1.030	R\$ 12,00	R\$ 12.360,00
302	VERDURA IN NATURA, TIPO: CHUCHU, COMUM	OTHIL	KG	1.560	R\$ 3,50	R\$ 5.460,00
303	VERDURA IN NATURA, TIPO: QUIABO, COMUM	OTHIL	KG	1.100	R\$ 4,10	R\$ 4.510,00
304	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA, COMUM	OTHIL	MAÇO	970	R\$ 4,00	R\$ 3.880,00
305	VERDURA IN NATURA, TIPO: SALSA, COMUM	OTHIL	MAÇO	910	R\$ 4,00	R\$ 3.640,00
306	VERDURA IN NATURA, TIPO: VAGEM, COMUM	OTHIL	KG	870	R\$ 12,00	R\$ 10.440,00
308	XÍCARA DE VIDRO P/ CHÁ OU CAFÉ, JOGO C/ 6 UM	NADIR	UNID	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
TOTAL						R\$ 3.308.488,20

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante

vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 09.144.384/0001-90
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE XV: TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.383.897/0001-83, sediada na Av Duque De Caxias, Nº 1035, Bairro/Setor Marco, Belém (PA), CEP: 66.093-029. Neste ato representado pelo Sr **GERALDO JUNIOR GARCIA PANTOJA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 20/08/1978, solteiro, empresário, CPF nº 661.444.422-00, carteira nacional de habilitação nº 04092703090, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Segunda, 21, Conj Guajara 2, Maguari, Ananindeua - PA, CEP 67145280, Brasil. Tendo para contato o fone 91 984039750 e o e-mail: tupanpa@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 176.629,80** (Cento e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
110	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	LIMPA MAIS	UNID	770	R\$ 2,97	R\$ 2.286,90
113	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE	LIMPA MAIS	UNID	4.380	R\$ 0,79	R\$ 3.460,20
157	GUARDANAPOS DE PAPEL 24 X 22 CM, C/ 50 UNIDADES	NUVEM	PC	2.350	R\$ 2,06	R\$ 4.841,00
184	LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML	LIMPA MAIS	UNID	4.750	R\$ 1,99	R\$ 9.452,50
237	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 30 MTS C/ 4 ROLOS	LIMPA MAIS	UNID	14.980	R\$ 3,08	R\$ 46.138,40
238	PAPEL TOALHA, PACOTE C/ 2 ROLOS	BONAMESAS	UNID	3.310	R\$ 4,89	R\$ 16.185,90
260	SABÃO EM PÓ, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL, CX C/ 1 KG	LIMPA MAIS	UNID	6.450	R\$ 7,49	R\$ 48.310,50
261	SABÃO EM PÓ, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL, CX C/ 500 G	LIMPA MAIS	UNID	5.960	R\$ 3,19	R\$ 19.012,40
267	SACO PARA LIXO 05 X 100 L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	LIMPA MAIS	UNID	8.200	R\$ 1,97	R\$ 16.154,00
269	SACO PARA LIXO 10 X 50 L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	LIMPA MAIS	UNID	6.200	R\$ 1,74	R\$ 10.788,00
TOTAL						R\$ 176.629,80

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TUPAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.383.897/0001-83
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE XVI: W E J ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.412.933/0001-05, sediada na rua 37, S/Nº, Bairro/Setor Nova Carajás, Parauapebas (PA), CEP: 68.515-000. Neste ato representado pelo Sr **WIKY HOBBY PAULO DE ALMEIDA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 26/03/1989, solteiro, empresário, CPF nº 026.681.291-09, carteira nacional de habilitação nº 04112491901, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida C, 0, Quadra225 Lote 6, Lto Resid. Cidade Jardim, Parauapebas, PA, CEP 68515000, Brasil. Tendo para contato o fone (94) 9 9123-8402 e o e-mail: wjfrutaseverduras@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 108.072,00** (Cento e Oito Mil e Setenta e Dois Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
23	AZEITONA DRENADO, TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, TAMANHO: GRANDE, RECIPIENTE DE VIDRO, EMBALAGEM: 500 G, DRENADO	VIOLETA	FR	750	R\$ 17,99	R\$ 13.492,50
24	AZEITONA VERDE, 500 GR, TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: COM CAROÇO, TAMANHO: GRANDE, RECIPIENTE DE VIDR, EMBALAGEM: 500 G, DRENADO.	VIOLETA	FR	700	R\$ 17,99	R\$ 12.593,00
148	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAMÃO, ESPÉCIE: PAPAYA	IN-NATURA	KG	1.310	R\$ 8,99	R\$ 11.776,90
165	LEGUME IN NATURA, TIPO: ACELGA, ESPÉCIE: COMUM.	IN-NATURA	KG	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
224	OVO - ORIGEM: GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, CUBA/CARTELA, COM 30 UND.	IANA	UM	2.360	R\$ 18,09	R\$ 42.692,40
298	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE, ESPÉCIE: CRESPA, MAÇO	IN-NATURA	MAÇO	2.300	R\$ 4,99	R\$ 11.477,00
300	VERDURA IN NATURA, TIPO: CEBOLA, ESPÉCIE: COMUM	IN-NATURA	KG	1.450	R\$ 3,99	R\$ 5.785,50
301	VERDURA IN NATURA, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, ESPÉCIE: COMUM/VERDE.	IN-NATURA	MAÇO	1.230	R\$ 2,49	R\$ 3.062,70
TOTAL						R\$ 108.072,00

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

W E J ATACADISTA LTDA
CNPJ: 28.412.933/0001-05
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2023-PMON – PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2023

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – PA, com sede na Avenida Das Nações, na cidade de Ourilândia do Norte – PA, S/Nº, CEP: 68.390-000. Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **JÚLIO CESAR DAIREL**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 606, Bairro Azevec, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e da Carteira de Identidade nº 4074560 SSP/PA, Ourilândia do Norte - PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 PMON, publicada no DOU de 27/11/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo atividade para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, SECOS E MOLHADOS EM GERAL, ENTRE OUTROS**, destinados a atender a Prefeitura, Fundos Municipais e Secretarias do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 057/2023 PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE XVII: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.120/0001-02, sediada na rua 69, S/Nº, Bairro/Setor Beira Rio, Quadra 090 Lote 001, Parauapebas (PA), CEP: 68.515-000. Neste ato representado pelo Sr **ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/12/1964, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF nº 227.200.302-87, carteira de identidade nº 4423305 3º VIA, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 130, S/N, QD 38 LT 06, Beira Rio II, Parauapebas, PA, CEP 68515000, Brasil. Tendo para contato o fone (94) 99663-6316 e o e-mail: gerencia.zilpara@gmail.com, vencedor dos itens do quadro abaixo no valor total de **R\$ 237.105,60** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	COLORITO	UNID	10.100	R\$ 1,98	R\$ 19.998,00
14	AMIDO DE MILHO 500 GR	APTI	PC	1.400	R\$ 7,54	R\$ 10.556,00
25	BACIA GRANDE DE PLÁSTICO, 35 LT	PLASTILAR	UNID	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
26	BACIA PLÁSTICA 3,3 LTS	PLASTILAR	UNID	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
31	BALDE PLÁSTICO, 20 LT	PLASTILAR	UNID	1.300	R\$ 17,00	R\$ 22.100,00
68	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, 60 LTS COM TAMPA	PLASTICO	UNID	660	R\$ 55,00	R\$ 36.300,00
71	CHÁ DE CRAVO E CANELA - CHÁ DE CRAVO E CANELA, ERVA, EMBALAGEM: SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CX 10 X 1, 15 GR	LEÃO	SCH	390	R\$ 3,25	R\$ 1.267,50
73	CHÁ MATE - CHÁ MATE, ERVA, EMBALAGEM: EM SACHÊ, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, CX 10 X 1, 15 GR	LEÃO	SCH	290	R\$ 3,49	R\$ 1.012,10
75	COADOR DE PANO CAFÉ MÉDIO	COMPANHIA TEXTIL	UNID	710	R\$ 3,50	R\$ 2.485,00
76	COADOR DE PANO CAFÉ GRANDE	COMPANHIA TEXTIL	UNID	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
77	COCO RALADO - INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO: INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURADO, PACOTE 100 G	MENINA	PC	1.450	R\$ 3,40	R\$ 4.930,00
114	FACÃO DE CORTE, AÇO, INOX, 8	SQ	UNID	260	R\$ 19,50	R\$ 5.070,00
115	FACÃO PEQUENO, 14 POLEGADAS, COM BAINHA	SQ	UNID	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
233	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	PANELUX	UNID	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
242	PPRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	DURALEX	UNID	700	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
266	SACO DE LIXO 10 X 15 L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	EVOBAG	UNID	7.660	R\$ 1,70	R\$ 13.022,00
268	SACO PARA LIXO 10 X 30 L, MATERIAL NÃO RECICLADO - PACOTE	EVOBAG	UNID	6.150	R\$ 1,70	R\$ 10.455,00
295	VASSOURA NYLON COM CABO EM METALCEPA, PLÁSTICO, CERDAS 11 CM, CABO: ROQUEADO, TIPO: DOMÉSTICO, LARGURA CEPA: 21 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, V-9	CONDOR	UNID	2.630	R\$ 14,00	R\$ 36.820,00

306	VELA ASA BRANCA, Nº 8, MAÇO COM 8 UNIDADES	NUTRILAR	MAÇO	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00
307	VINAGRE, MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, TIPO: MACIO, ACIDEZ: 4,50, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E EM DEPÓSITOS, GARRAFA 750 ML.	FILGUEIRA	FR	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$ 237.105,60

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretarias Municipais e seus respectivos Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte (PA), 20 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 24.176.120/0001-02
CONTRATADA